PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

603/24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX/2024

603/23

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedido, após aplicação do reajuste, o percentual de 10,3833% (dez vírgula trinta e oito três três por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Atendente, Telefonista e Vigia

Art. 2º Fica concedido, após aplicação do reajuste, o percentual de 23,4528% (vinte e três vírgula quarenta e cinco dois oito por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de janeiro de 2024 para o cargo de auxiliar administrativo.

Art. 3º Mantém-se inalterados os vencimentos iniciais dos demais cargos do quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi, não citados nos Arts. 1º e 2º.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 5ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2024

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Justificativa elaborada pelo ÁGUAS SARANDI
Ofício Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Institui o pagamento de "Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.".

II – LEGALIDADE

Informamos que é imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, o qual tem por finalidade: "Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.".

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa, "Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências".

A Reestruturação salarial dos vencimentos inicias dos cargos dispostos nos Arts. 1º e 2º é legal, conforme o disposto no Art. 34 da Lei n° 2.947/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

> "Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1°, do artigo 169, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, **ficam autorizadas as concessões de** vantagens, **aumentos de remuneração** ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos, bem como admissões ou contratações de pessoal **pela administração** direta e **indireta deste Município** e pelo Poder Legislativo Municipal**, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 — Lei**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Fls 03
ESTADO DO PARANÁ

603 / 24

de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal." (grifo)

Ainda, o aumento salarial a ser concedido aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo ativo visa a valorização do servidor público municipal, como forma de reconhecimento por seus esforços na execução de suas atribuições, bem como incentivo ao constante aperfeiçoamento de suas capacidades laborais.

Por fim, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2024

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Justificativa elaborada pelo ÁGUAS SARANDI
Ofício Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 09
ESTADO DO PARANÁ